



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Teresa Britto

PROJETO DE LEI Nº 74/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 15/04/2021

Protocolado e assinado eletronicamente

ALEPI/SGM

1º Secretário

Institui no âmbito do estado do Piauí o mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do estado do Piauí, o mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

Parágrafo único. A campanha "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí e será realizada, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º No "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

IV – estimular a realização de feira de adoção de animais domésticos bem como de workshops e palestras voltadas à temática de proteção aos animais.

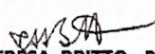
Art. 3º Nas edificações públicas estaduais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivos ao tema, durante todo o mês de abril.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Estado e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

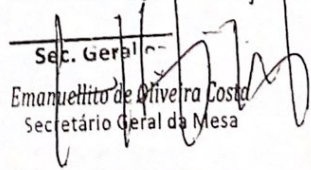
Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, __
de _____ de 2021.


TERESA BRITTO - PV

Deputada Estadual

RECEBI EM 15/04/21

Sec. Geral


Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa